



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

TERMO ADITIVO Nº 079/001/2019.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 02.2018.065.0001, FIRMADO ENTRE A EMPRESA **BRASILEIRA** DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E A 3F PARTICIPAÇÕES EIRELI.



Autenticado com senha por LOUSIMAR DUARTE em 23/09/2019 13:49:06.
Documento Nº: 701919-8978 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATCAI201907994



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Termo Aditivo Nº 079/001/2019

A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n.º 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), no SCS, Quadra 04, Bloco "A", n.º 58, Ed. INFRAERO, e a dependência aeroportuária que se constitui no Aeroporto de Jacarepaguá - SBJR, CNPJ/MF n.º 00.352.294/0065-85, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Luiz Antônio Rodrigues Eneas, doravante designado apenas **INFRAERO**, e, de outra parte, **3F PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º 19.885.949/0001-44, com endereço na Avenida Ayrton Senna, n.º 2600, Loja G, Bloco 1, Bairro Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-003, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Antonio Carlos Oliveira Monteiro, portador do RG n.º 089885370 - IFPRJ e inscrito no CPF sob n.º 003.232.607-64, doravante designado apenas **CONCESSIONÁRIO**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** pela **PRIMEIRA** vez, o Contrato de Concessão de Uso de Área n.º 02.2018.065.0001, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de área medindo 2.243,00 m² (dois mil duzentos e quarenta e três metros quadrados), com o valor mensal de R\$ 10.228,08, (dez mil duzentos e vinte o oito reais e oito centavos);
- 1.2 Com acréscimo citado no item anterior a área total do contrato passará de 32.864,00 m² (trinta e dois mil oitocentos sessenta e quatro metros quadrados) para 35.107,00 m² (trinta e cinco mil cento e sete metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Face ao disposto na cláusula precedente, a Garantia Mínima Mensal passará de R\$ 157.001,10 (cento e cinquenta e sete mil um real e dez centavos) para R\$ 167.229,18 (cento e sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), mantendo-se a variável de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal;

2.2 Deverá ser aplicado os seguintes descontos escalonados sobre o valor da área acrescida conforme item 1.1:

- a) Nos seis primeiros meses, não haverá cobrança, sendo o período de carência;



Autenticado com senha por LOUSIMAR DUARTE em 23/09/2019 13:49:06.
Documento Nº: 701919-8978 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATCAI201907994



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

- b) Do 7º mês ao 12º mês, será aplicado o desconto correspondente à 15% (quinze por cento) sobre o valor da garantia mínima mensal acrescida, o que corresponde ao valor de R\$ 1.534,21 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos);
- c) Do 13º mês ao 18º mês, será aplicado o desconto correspondente à 30% (trinta por cento) sobre o valor da garantia mínima mensal acrescida, o que corresponde ao valor de R\$ 3.068,42 (três mil sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos);
- d) Do 19º ao 24º mês, será aplicado o desconto correspondente à 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da garantia mínima mensal acrescida, o que corresponde ao valor de R\$ 5.114,04 (cinco mil cento e quatorze reais e quatro centavos);
- e) Após o 25º mês deverá ser cobrado integralmente o valor de R\$ 10.228,08 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 81 da lei nº 13.303/2016 c/c Inciso VII do Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero – RILCI.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O presente Instrumento passa a produzir os seus efeitos legais a partir da data da assinatura, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora Aditados, no que não colidirem com os termos aqui acordados.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

CONCEDENTE
Luiz Antônio Rodrigues Eneas
Superintendente
Aeroporto de Jacarepaguá - SBJR

Rio de Janeiro 15 de Outubro de 2019.

CONCESSIONÁRIO
Antonio Carlos Oliveira Monteiro
Representante Legal
3F Participações Eireli



Autenticado com senha por LOUSIMAR DUARTE em 23/09/2019 13:49:06.
Documento Nº: 701919-8978 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATCAI201907994



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Prima Nunes Guimarães

NOME:

C.IDENT: 228560959

A. A. Stanziona

NOME:

C.IDENT:

Robson Alves Stanziona
Gerente Comercial - JRCM



Autenticado com senha por LOUSIMAR DUARTE em 23/09/2019 13:49:06.
Documento Nº: 701919-8978 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATCAI201907994